



Portaria Inmetro/Dimel nº 358 , de 18 de setembro de 2009.
(9º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.036872/2009, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças LTDA;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 123, de 23 de outubro de 1997, que aprova, em caráter provisório, o modelo 820J de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 083, de 24 de agosto de 1998 e da Portaria Inmetro/Dimel nº 149, de 27 de agosto de 2002, que autoriza a inclusão de novos modelos na Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 076, de 01 de junho de 2000, que altera de 02 (dois) para 10 (dez) anos, o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997 e os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 266, de 16 de outubro de 2007, que prorroga até 23 de outubro de 2017, o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Incluir as dimensões de 4 m de comprimento por 3 m de largura para o dispositivo receptor de carga dos instrumentos da família de modelos 820J, marca TOLEDO, a que se referem as Portarias Inmetro/Dimel nºs 123/1997, 083/1998 e 149/2002 .

Art. 2º - A presente inclusão está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelos e portarias a ela vinculadas.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
WP/wp
TOLEDO_036872_09 (Portaria)



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020

Telefones: (0xx21) 2679-9138

Fax.: (0xx21) 2679-9164

E-mail: dimas@inmetro.gov.br

Página 2/ 2